

## PROJETO DE LEI Nº .011/2007

*“Autoriza a concessão de uso de equipamentos hospitalares”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Marau, inscrita no CNPJ sob nº 88.417.787/0001-32, visando a concessão de uso de equipamentos hospitalares.

§ 1º. Somente serão concedidos para uso equipamentos que estejam ociosos e sem previsão de uso junto ao Hospital Municipal de Nova Alvorada.

§ 2º. O referido convênio deverá prever como contrapartida em favor do Município de Nova Alvorada, a prestação de serviços da área de saúde à população.

**Art. 2º.** A execução do convênio de que trata esta Lei será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem por objetivo a concessão de equipamentos hospitalares para Sociedade Hospitalar Beneficente de Marau, tendo em vista que os mesmos estão desativados junto ao Hospital Municipal de Nova Alvorada e em contrapartida a Sociedade Hospitalar Beneficente de Marau prestará serviços na área de saúde à população do Município de Nova Alvorada, como realização de cirurgias, raio X, atendimentos médicos de urgência e emergências e outros serviços atendidos por aquela entidade.